# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 252/2019**
**Autor:** Vereador (a) Marcelle Moraes
**Ementa**: "Obriga condomínios residenciais e comerciais a orientarem seus funcionários e afixarem placas e/ou cartazes informando os números das centrais de atendimento em casos de violência contra a Mulher."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, nota-se que a matéria ventilada na presente proposição analisada, em que pese ser restrita para condomínios residenciais e comerciais, a **Lei 9.238/2017**, a qual teve seu inciso VIII do art. 1 º vetado "VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos", inclua, em certa medida, no que diz respeita da exigência para prédios condominiais comerciais, portanto.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa